



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 84 • São Paulo, sábado, 29 de abril de 2023

Leis

LEI Nº 17.691, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo a desapropriar imóvel próprio do Município de São Sebastião

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo autorizada a desapropriar, por via amigável ou judicial, para fins de edificação de unidades habitacionais voltadas à urbanização do Bairro de Maresias, localizado no Município de São Sebastião, o imóvel pertencente ao Município de São Sebastião, registrado na Matrícula nº 47.012 do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, descrito e identificado no Processo CDHU-PRC-2023/00037, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber:

"Imóvel situado no Bairro 'Maresias', no Município de São Sebastião-SP, assim descrito: tem início no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Silvério Antônio dos Santos, ponto este distante 49,82m da esquina da Rua Silvério Antônio dos Santos com a Rua Nova Iguaçu; do ponto 1, segue na distância de 19,84m, até encontrar o ponto 2, e 29,98m até encontrar o ponto 3, confrontando com a Rua Silvério Antônio dos Santos, daí deflete à direita e segue em curva pela esquina das ruas Silvério Antônio dos Santos e Nova Iguaçu nas distâncias de 2,60m até o ponto 4, 3,51m até o ponto 5, e 4,15m até o ponto 6, deste ponto segue confrontando com a Rua Nova Iguaçu com as seguintes distâncias: 24,34m até o ponto 7, 32,13m até o ponto 8, 31,57m até o ponto 9, 30,09 até o ponto 10, 29,90m até o ponto 11, 28,77m até o ponto 12, 28,57m até o ponto 13, daí deflete à direita pelo alinhamento da Rua Zelinda Benedita de Jesus na distância de 44,42m até o ponto 14, deste ponto segue confrontando com o Município de São Sebastião, Matrícula 46.682 do RI de São Sebastião, com as seguintes distâncias: 4,79m até o ponto 16, 22,78m até o ponto 17, 4,58m até o ponto 18, 15,09m até o ponto 19, 9,01 até o ponto 20, 29,41m até o ponto 21, 9,50m até o ponto 22, 22,16m até o ponto 23, 8,21m até o ponto 24, 8,08m até o ponto 25, 15,66m até o ponto 26, 16,29m até o ponto 27, 9,02m até o ponto 28, 8,17 até o ponto 29, 15,73m até o ponto 30 e 13,65m até atingir o ponto 1, início da presente descrição, encerrando a área de 12.569,12m² (doze mil, quinhentos e sessenta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados)".

Parágrafo único – Observada a legislação em vigor aplicável e nos termos de regulamentação, na destinação das unidades habitacionais a que se refere o “caput” deste artigo deverão ser priorizadas mulheres arrimos de família, que tenham sofrido os efeitos da catástrofe socioambiental ocorrida nos municípios do litoral norte do Estado de São Paulo, no mês de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos próprios da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 2023
TARCÍSIO DE FREITAS
Marcelo Cardinale Branco
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 28 de abril de 2023.

Decretos

DECRETO Nº 67.661, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, as áreas necessárias à melhoria de dispositivo do tipo rotatória localizado no km 51+800m da Rodovia SP-101, no Município de Rafard, e dá providências correlatas.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral DE-SPD051101-051.052-621-D03-001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2021/02999, necessárias à melhoria de dispositivo do tipo rotatória localizado no km 51+800m da Rodovia SP-101, no Município de Rafard, Comarca de Capivari, as quais totalizam 29.902,74m² (vinte e nove mil novecentos e dois metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta cadastral DE-SPD051101-051.052-621-D03/001, a área, que consta pertencer à Manacá Propriedades Agrícolas S/A e/ou outros, situa-se no km 51+800m, no lado esquerdo da Rodovia SP-101, sentido Capivari - Tietê, no Município de Rafard, Comarca de Capivari, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.449.771,032 e E=239.918,182, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 106º04'26" e 40,451m até o ponto 2, de coordenadas N=7.449.759,832 e E=239.957,052; 102º07'47" e 80,333m até o ponto 3, de coordenadas N=7.449.742,952 e E=240.035,592; 243º27'43" e 20,784m até o ponto 4, de coordenadas N=7.449.733,666 e E=240.016,998; 216º34'40" e 23,936m até o ponto 5, de coordenadas N=7.449.714,444 e E=240.002,734; 194º12'03" e 16,970m até o ponto 6, de coordenadas N=7.449.697,993 e E=239.998,571; 176º24'58" e 14,382m até o ponto 7, de coordenadas N=7.449.683,639 e E=239.999,470; 161º23'28" e 13,021m até o ponto 8, de coordenadas N=7.449.671,299 e E=240.003,625; 148º01'45" e 12,518m até o ponto 9, de coordenadas N=7.449.660,680 e E=240.010,253; 133º46'37" e 42,304m até o ponto 10, de coordenadas N=7.449.631,412 e E=239.980,792; 315º07'44" e 1,684m até o ponto 11, de coordenadas N=7.449.706,042 e E=239.949,712; 328º12'44" e 27,070m até o ponto 14, de coordenadas N=7.449.729,052 e E=239.935,452; 330º42'14" e 36,418m até o ponto 15, de coordenadas N=7.449.760,812 e E=239.917,632; 351º21'29" e 3,349m até o ponto 16, de coordenadas N=7.449.764,123 e E=239.917,129; 1º03'01" e 2,128m até o ponto 17, de coordenadas N=7.449.766,250 e E=239.917,168; 7º23'27" e 2,032m até o ponto 18, de coordenadas N=7.449.768,266 e E=239.917,429; e 15º13'20" e 2,867m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 5.685,87m² (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta cadastral DE-SPD051101-051.052-621-D03/001, a área, que consta pertencer à Radar Propriedades Agrícolas S/A e/ou outros, situa-se no km 51+800m, no lado esquerdo da Rodovia SP-101, sentido Capivari - Tietê, no Município de Rafard, Comarca de Capivari, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.449.827,678 e E=239.722,777, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 106º12'05" e 117,554m até o ponto 2, de coordenadas N=7.449.794,879 e E=239.835,663; 114º46'35" e 16,352m até o ponto 3, de coordenadas N=7.449.788,026 e E=239.850,510; 131º08'20" e 9,909m até o ponto 4, de coordenadas N=7.449.781,507 e E=239.857,972; 113º30'41" e 20,033m até o ponto 5, de coordenadas N=7.449.773,515 e E=239.876,342; 122º57'07" e 21,219m até o ponto 6, de coordenadas N=7.449.761,974 e E=239.894,147; 134º01'11" e 7,615m até o ponto 7, de coordenadas N=7.449.756,682 e E=239.899,623; 141º19'36" e 16,682m até o ponto 8, de coordenadas N=7.449.743,658 e E=239.910,047; 150º39'26" e 25,493m até o ponto 9, de coordenadas N=7.449.721,436 e E=239.922,540; 140º08'40" e 75,491m até o ponto 10, de coordenadas N=7.449.663,484 e E=239.970,918; 127º10'31" e 77,018m até o ponto 11, de coordenadas N=7.449.616,946 e E=240.032,285; 210º28'33" e 3,600m até o ponto 12, de coordenadas N=7.449.613,843 e E=240.030,459; 303º17'36" e 37,153m até o ponto 13, de coordenadas N=7.449.634,237 e E=239.999,405; 269º06'52" e 18,373m até o ponto 14, de coordenadas N=7.449.633,953 e E=239.981,034; 242º16'19" e 17,431m até o ponto 15, de coordenadas N=7.449.625,843 e E=239.965,605; 267º52'36" e 26,445m até o ponto 16, de coordenadas N=7.449.624,864 e E=239.939,179; 306º54'14" e 31,586m até o ponto 17, de coordenadas N=7.449.643,830 e E=239.913,921; 273º42'13" e 27,459m até o ponto 18, de coordenadas N=7.449.645,604 e E=239.886,519; 5º26'37" e 20,507m até o ponto 19, de coordenadas N=7.449.666,018 e E=239.888,464; 359º23'51" e 18,638m até o ponto 20, de coordenadas N=7.449.684,656 e E=239.888,268; 288º44'44" e 93,213m até o ponto 21, de coordenadas N=7.449.714,611 e E=239.800,000; 297º09'04" e 40,384m até o ponto 22, de coordenadas N=7.449.733,040 e E=239.764,066; 320º20'58" e 25,171m até o ponto 23, de coordenadas N=7.449.752,420 e E=239.748,004; 335º59'49" e 57,198m até o ponto 24, de coordenadas N=7.449.804,672 e E=239.724,737; e 355º07'51" e 23,090m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 20.708,01m² (vinte mil setecentos e oito metros quadrados e um decímetro quadrado);

III - área 3 - conforme a planta cadastral DE-SPD051101-051.052-621-D03/001, a área, que consta pertencer à Manacá Propriedades Agrícolas S/A e/ou outros, situa-se no km 51+800m, no lado direito da Rodovia SP-101, sentido Capivari - Tietê, no Município de Rafard, Comarca de Capivari, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.449.859,845 e E=239.846,272, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 298º59'03" e 5,581m até o ponto 2, de coordenadas N=7.449.862,549 e E=239.841,390; 304º42'26" e 5,714m até o ponto 3, de coordenadas N=7.449.865,803 e E=239.836,692; 308º37'22" e 5,421m até o ponto 4, de coordenadas N=7.449.869,186 e E=239.832,457; 314º32'49" e 5,310m até o ponto 5, de coordenadas N=7.449.872,911 e E=239.828,673; 319º20'11" e 4,785m até o ponto 6, de coordenadas N=7.449.876,541 e E=239.825,555; 324º09'25" e 5,862m até o ponto 7, de coordenadas N=7.449.881,293 e E=239.822,122; 332º02'07" e 11,899m até o ponto 8, de coordenadas N=7.449.891,803 e E=239.816,542; 336º41'08" e 6,642m até o ponto 9, de coordenadas N=7.449.897,902 e E=239.813,914; 339º18'11" e 9,243m até o ponto 10, de coordenadas N=7.449.906,549 e E=239.810,647; 343º01'24" e 13,449m até o ponto 11, de coordenadas N=7.449.919,412 e E=239.806,720; 348º32'25" e 14,810m até o ponto 12, de coordenadas N=7.449.933,926 e E=239.803,778; 352º45'03" e 11,216m até o ponto 13, de

coordenadas N=7.449.945,053 e E=239.802,362; 356º41'18" e 15,927m até o ponto 14, de coordenadas N=7.449.960,953 e E=239.801,442; 10º01'15" e 10,287m até o ponto 15, de coordenadas N=7.449.971,083 e E=239.803,232; 15º34'20" e 36,491m até o ponto 16, de coordenadas N=7.450.006,234 e E=239.813,028; 159º07'35" e 47,529m até o ponto 17, de coordenadas N=7.449.961,825 e E=239.829,963; 161º47'44" e 38,997m até o ponto 18, de coordenadas N=7.449.924,780 e E=239.842,146; e 176º21'52" e 65,066m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 3.508,86m² (três mil quinhentos e oito metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 2023.

DECRETO Nº 67.662, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto nos Decretos nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, e nº 67.453 de 18 de janeiro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
II - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;
III - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCECT;
IV - Fundo do Trabalho do Estado de São Paulo – FUNTESP;
V - DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I - Gabinete do Secretário;
II - Subsecretaria de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa;
III - Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO;

IV - Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial;
V - Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante;
VI - Coordenadoria de Operações;
VII - Departamento de Administração e Finanças;
VIII - Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Fundo do Trabalho do Estado de São Paulo – FUNTESP o Fundo do Trabalho do Estado de São Paulo – FUNTESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 64.196, de 24 de abril de 2019;
II - o Decreto nº 67.302, de 25 de novembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 2023.

DECRETO Nº 67.663, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Bernardo do Campo, parte do imóvel que especifica.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei municipal nº 6.329, de 27 de fevereiro de 2014, uma área

Poder
Executivo
seção I



www.prodesp.sp.gov.br

de terreno com 2.277,75m² (dois mil duzentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), localizada na Rua Ligure, nº 180, Bairro Jardim do Mar, naquele Município, parte do imóvel objeto da Transcrição nº 10.101 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, cadastrada no SGI sob o nº 15176 e identificada e descrita nos autos do Processo Digital 001.00001131/2023-81.

Parágrafo único - A parte do imóvel a que alude o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser subscrito pelo Comandante do Comando de Policiamento de Área Metropolitana-6 (CPA/M-6), do qual deverá constar as condições impostas pelo cedente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Guilherme Muraro Derrite
Secretário da Segurança Pública
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 2023.

DECRETO Nº 67.664, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.299.636,00 (sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38009	COORD. DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	27595		48.182
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-PJURIDICA	27595		3.304.940
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27595		3.946.514
	TOTAL			7.299.636
	TOTAL GERAL			7.299.636
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3814.6144	PROVISÃO DE POSTOS DE TRABALHO			7.299.636
		27595	3	3.353.122
		27595	4	3.946.514
	TOTAL GERAL			7.299.636

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	27595		48.182
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-PJURIDICA	27595		3.304.940
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27595		3.946.514
	TOTAL			7.299.636
	TOTAL GERAL			7.299.636

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
	TOTAL	27595	3	3.353.122
	ABRIL			3.353.122
	TOTAL	27595	4	3.946.514
	ABRIL			3.946.514
	TOTAL GERAL			7.299.636